

**RELATÓRIO FINAL DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Juiz de Fora, setembro 2021

RELATÓRIO FINAL DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA JUIZ DE FORA / MG

DIRETORIA EXECUTIVA DO CMDPD – Biênio: 2021-2023

Presidente: Maria Valéria de Andrade

Vice-Presidente: Rita Petronilho Barbosa

1ª Secretária: Hodânia Aparecida Muniz da Silva

2ª Secretária: VAGO

1ª Tesoureira: Luiz Fernando Freesz

2ª Tesoureira: VAGO

PREFEITA DE JUIZ DE FORA: Margarida Salomão

SECRETÁRIO DE GOVERNO: Maria Aparecida Lousada

ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Hodânia Aparecida Muniz da Silva – 1ª Secretária CMDPD – JF (2021 a 2022)

ELABORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com CMDPD-JF

Índice

APRESENTAÇÃO:.....	3
REALIZAÇÃO:.....	4
OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA:.....	5
PROGRAMAÇÃO.....	7
PLENÁRIA FINAL.....	9
DELIBERAÇÕES ELEITAS A SEREM ENCAMINHADAS À CONFERÊNCIA.....	9
ABREVIATURAS.....	14
MOÇÕES APROVADAS NA PLENÁRIA FINAL DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....	14
ATA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....	15
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	16
Decreto.....	16
ANEXOS E RESOLUÇÕES.....	17
RESOLUÇÃO N.º 05/2021 – CMDPD/JF.....	17
RESOLUÇÃO N.º 06/2021 – CMDPD/JF.....	19
Minuta de Regimento Interno da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora.....	29
Ofícios.....	34
Ofício nº 06/2021.....	34
Ofício nº 08/2021.....	35
Ofício nº 09/2021.....	35
Ofício nº 11/2021.....	36
Ofício nº 13/2021.....	36
Ofício nº 14/2021.....	37
AGRADECIMENTOS.....	37

APRESENTAÇÃO:

Caros (as) conselheiros (as) e convidados (as).

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – CMDPD/JF, realizará a IV Conferência Municipal em meio a uma grave crise sanitária: a pandemia da COVID-19, que tem impactado de forma decisiva toda a sociedade, mudando hábitos, comportamentos e exigindo novas formas de interagir.

Nesse contexto, desafiando todas as dificuldades que o momento exige Juiz de Fora propõem reunir os atores sociais envolvidos na agenda dos direitos da pessoa com deficiência para analisarmos, debatermos e propormos ações para efetivação de uma política municipal inclusiva e acessível, alcançando todas e todos.

O tema central da IV Conferência Municipal, “Cenário atual e futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Construindo um Brasil mais inclusivo”, não poderia ser mais oportuno, visto que vivenciamos retrocessos e graves ameaças a conquistas históricas dos direitos da pessoa com deficiência.

As conferências são espaços qualificados de participação da sociedade civil e de agentes governamentais e são importantes instrumentos de avaliação e monitoramento das políticas públicas. Os debates em grupos, espaços fundamentais de participação, têm como objetivo pensar e propor estratégias para manter e aprimorar o controle social, para garantir o financiamento e acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e, também, a acessibilidade nos espaços públicos, além dos desafios para a comunicação universal.

A realização da IV Conferência Municipal se reveste dessa importância de fortalecer os direitos da pessoa com deficiência, consolidar uma rede de proteção social transversal de políticas públicas inclusivas sustentáveis e eleger delegados para a etapa estadual.

Escolhemos as datas 21 e 22 de Setembro como um marco da nossa luta por direitos, uma vez que, em 21 de Setembro é celebrado o Dia Nacional e Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência.

Sejam todos bem-vindos.

Maria Valéria Andrade
Presidente do CMDPD-JF

REALIZAÇÃO:

A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE JUIZ DE FORA / MG foi planejada e executada por uma Comissão Organizadora, indicada e deliberada em Plenária do CMDPD conforme Resoluções nº 05/2021 e 06/2021 responsável por tratar de assuntos temáticos, normativos e de infraestrutura, cujas atribuições consistem em atender os aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros da IV Conferência, definir temas e dinâmicas, elaborar resoluções administrativas e o Regimento Interno, divulgar o evento, inscrever os participantes, fazer cumprir os horários e atividades previstas na programação.

A Comissão foi assim representada:

1.1 Coordenação Geral:

Presidente – Maria Valéria Andrade (CMDPD)

Presidente de Honra – Margarida Salomão

Secretário de Governo – Maria Aparecida Lousada

Secretário de Desenvolvimento Social – Gabriel dos Santos Rocha

1.2 Conselho Diretor:

Presidente – Maria Valéria Andrade (CMDPD)

Vice-Presidente – Rita de Cássia Petronilho Barbosa

Primeira Secretária – Hodânia Aparecida Muniz da Silva

Segunda Secretária – VAGO

Primeiro tesoureiro – Luiz Frenando Freesz

Segunda Tesoureira – VAGO

1.3 Equipe Administrativa:

a) Mesa Diretora do CMDPD/JF – Presidente Maria Valéria Andrade

b) Vice-Presidente – Rita de Cássia Petronilho Barbosa

c) Primeira Secretária – Hodânia Aparecida Muniz da Silva

d) Segundo Secretário – VAGO

e) Primeiro tesoureiro – Luiz Frenando Freesz

f) Segundo Tesoureiro – VAGO

g) Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH

h) Casa dos Conselhos – CC

i) Secretaria de Governo – SG

j) Câmara Municipal de Juiz de Fora – CMJF

k) Serviço de Comunicação – SECOM

2 – Subcomissões:

2.1 – Subcomissão de Infraestrutura:

Hodânia Aparecida Muniz da Silva – (CMDPD)

Luiz Fernando Freesz – (CMDP)

Vera Lúcia de Castro Garcia – (CDC)

Tiago Magalhães Silva – CDC
Katia Gomes Araújo – CMDPD
Patrick Zanella Oliveira Lage – SEDH

2.2 – Subcomissão de Normas:

Maria Valéria Andrade – (CMDPD)
Valéria Martins – (Coordenadora da CDC)
Guilherme Leão – (CDC)
Patrick Zanella Oliveira Lage – (SEDH)
Elisângela – (Assistente Social Conselho CMDPD)
Maria Rachel Teixeira Miranda – (AC)

2.3 – Subcomissão Temática:

Maria Valéria Andrade – (CMDPD)
Letícia Sell Siviero – (CDC)
Mericol Célia Freitas – (SEDH)
Elisângela Augusta Campos Martins – (Sociedade Eunice Weaver)

OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA:

A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, a ser realizada no âmbito do Município de Juiz de Fora, tem a atribuição de avaliar e propor as políticas públicas na ótica da transversalidade, buscando superar a forma tradicional e compartimentalizada na implementação das políticas para a Pessoa com Deficiência, com os seguintes objetivos:

I – Debater a política da Pessoa com Deficiência através de uma abordagem ampla e agregadora, intermediada por diálogos entre os atores da sociedade civil, representantes dos movimentos sociais e órgãos públicos, onde o intuito deve se pautar no ajuste e efetivação das Políticas Públicas relativas ao tema, nos espaços de governança:

- a) Avaliar a efetividade das ações em execução;
- b) Propor prioridades de atuação aos órgãos governamentais nos diferentes níveis de gestão, no tocante às políticas para Pessoa com Deficiência;
- c) Estimular a implantação de mecanismos e instrumentos de gestão, que garantam a transversalidade e a intersetorialidade intra e intergovernamental, o que contempla a participação da Pessoa com Deficiência;
- d) Discutir e apontar formas de financiamento e de captação de recursos para as ações Intersetoriais;
- e) Aplicar esforços no sentido de incluir a Pessoa com Deficiência na agenda e na pauta política.
- f) Identificar as ações, entidades e/ou organizações, nos diversos níveis de governo, envolvidas com a promoção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência, de forma a garantir o alinhamento das ações com os tratados e convenções internacionais, tais como a Convenção da ONU, e com a construção de um Sistema Nacional de Direitos Humanos.

- II – Eleger ou indicar, quando for o caso, os(as) delegados(as) que representarão o Município de Juiz de Fora na V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência no estado de Minas Gerais;
- III – Subsidiar a elaboração das políticas públicas Municipais;
- IV – Avaliar e definir até 32 (trinta e duas) propostas no âmbito municipal, sendo 8 (oito) de cada um dos eixos;
- V – Avaliar e definir até 10 (dez) propostas no âmbito estadual, sendo 02 (duas) de cada um dos eixos;
- VI – Avaliar e definir até 10 (dez) propostas no âmbito nacional, sendo 02 (duas) de cada um dos eixos;
- VII – Elaborar relatório sobre o tema proposto e encaminhá-lo à Comissão Organizadora da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência em cumprimento à etapa Municipal.

Parágrafo Único Como determinado na Conferência Estadual serão encaminhadas 20 (vinte) propostas de âmbito Municipal, sendo 06 (seis) para cada um dos 05 (cinco) eixos temáticos: 02 (duas) propostas por eixo no âmbito municipal, 02 (duas) propostas por eixo no âmbito estadual, 02 (duas) propostas por eixo no âmbito nacional.

Art. 2º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, foi convocada através do Decreto Nº 14.756, de 09 de setembro de 2021, e pela Resolução CMDPD/JF Nº 05/2021, e ocorrerá nos dias 21 e 22 de setembro de 2021.

Parágrafo Único Em razão da pandemia, e seguindo as diretrizes do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do estado de Minas Gerais, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG será realizada de forma virtual.

Art 3º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, terá como tema central “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos direitos das pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais Inclusivo”.

Art. 4º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, terá um Subtema: “Construindo um Brasil mais Inclusivo”, além de quatro eixos. Cada eixo deverá debater o seu tema, construindo diretrizes e ações estratégicas para alcançá-las.

- a) Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando à participação das pessoas com deficiência.
- b) Garantia do acesso das pessoas com deficiência às Políticas Públicas.
- c) Financiamento das Políticas Públicas das pessoas com deficiência.
- d) Direito e acessibilidade e Desafios para comunicação universal.

Art. 5º Todos os itens do temário oficial deverão abordar os seguintes aspectos:

I – a equidade e o direito de cidadania e as diretrizes constitucionais da universalidade, da integralidade, da participação social e da descentralização;

II – a afirmação dos valores da solidariedade social e da responsabilidade de todos nesse processo;

III – as estratégias de controle social para o alcance dos objetivos propostos;

IV – a importância estratégica dos recursos humanos e financeiros para o tema central.

Art. 6º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG.

PROGRAMAÇÃO

A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora manteve a seguinte programação:

Dia 21 de setembro de 2021: (Terça-feira)

Período da manhã

07h30min – Credenciamento

08h00min – Abertura Oficial com a Composição da Mesa:

Prefeita – Margarida Salomão

Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora – Juraci Scheffer

Secretário Especial de Direitos Humanos – Gabriel dos Santos Rocha

Presidente do CONPED – Roberto Carlos Pinto

Presidente do CMDPD – Maria Valéria de Andrade

Vice-presidente – Rita de Cássia Petronílho Barbosa

Primeira secretária – Hodânia Aparecida Muniz da Silva

1º tesoureiro – Luiz Fernando Freesz

Execução do Hino Nacional e do Hino de Juiz de Fora - CANCELADO

Pronunciamento das Autoridades.

08h30min – Aprovação do Regimento Interno

09h00min – Palestra Magna:

“Cenário atual e futuro a Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Construindo um Brasil mais Inclusivo”

10h00min – Intervalo e início da inscrição para delegados da V Conferência Estadual

10h15min – I Eixo Painel: “Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando à participação das pessoas com deficiência”

10h45 min – I Eixo

Painel: “Garantia do acesso das pessoas com deficiência às Políticas Públicas”;

11h10min – Debate

11h30min – Encerramento

Intervalo – 11h30min às 13h00min

Período da tarde

12h45min – Credenciamento

13h00min – III Eixo Painel: “Financiamento das Políticas Públicas das Pessoas com Deficiência”

13h30min – IV Eixo Painel: “Direito e acessibilidade, os Desafios para Comunicação Universal”

14h00min – Debate; 14h15min – Intervalo

14h30min – Grupos temáticos Eixos I, II, III e IV

17h30min – Encerramento

Dia 22 de setembro de 2021: (Quarta-feira)

Período da manhã

07h30min – Credenciamento

08h00min – Grupos temáticos Eixos I, II, III e IV

11h30min – Encerramento

Intervalo – 11h30min às 13h00min

Período da tarde

12h45min – Credenciamento;

13h30min – Consolidação dos trabalhos dos grupos temáticos;

15h00min – Intervalo e encerramento das inscrições dos delegados;

15h30min – Plenária Final;

17h30min – Encerramento

PLENÁRIA FINAL

A Plenária final da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora, por seu caráter deliberativo e resolutivo aprovou proposta de âmbito municipal já previamente discutidas nos grupos de Trabalho e Eixos Temáticos.

As propostas dos eixos temáticos apresentados e discutidas foram aprovadas com entusiasmo e de forma organizada e a plenária se manteve com um número significativo de delegados o que superou as expectativas e contribuiu positivamente (ou sobremaneira) para a legitimidade das deliberações.

DELIBERAÇÕES ELEITAS A SEREM ENCAMINHADAS À CONFERÊNCIA

Eixo 1:

Estratégias para Manter e Aprimorar o Controle Social Assegurando a Participação das Pessoas com Deficiência.

Prioridades para a UNIÃO (até 2 propostas discutidas)	
1	Fomentar uma maior interação do Conselho Nacional com os diversos Conselhos Estaduais de defesa dos direitos das pessoas com deficiência, por meio de uma rede de articulação, como é feita pela RACME, em Minas Gerais.
2	Capacitar permanentemente os conselheiros nacionais de direito, de maneira descentralizada, promovendo também, a participação de instituições representativas de classe junto ao Conselho Nacional (CREFONO; CREFITO; OAB; CRM; CRP).
Prioridades para o ESTADO (até 2 propostas discutidas)	
1	Criar fóruns regionais de discussão de pessoas com deficiência em todas regiões do Estado, nos moldes do Fórum do Colar Metropolitano do Vale do Aço.
2	Potencializar a atuação dos Municípios junto ao Conselho Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência e ao órgão gestor, por meio de interiorização de suas ações, promovendo uma capacitação permanente dos conselheiros Estaduais de direito, de maneira descentralizada.
Prioridades para o MUNICÍPIO (até 8 propostas discutidas)	
1	Criar um plano municipal de formação continuada e capacitação aos conselheiros, através de seminários/webinários de entidades e pessoas, garantindo seu financiamento.
2	Articular no sentido de garantir uma maior aproximação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência com a comunidade, bem como potencializando a participação de instituições representativas de classe junto ao Conselho Municipal (CREFONO; CREFITO; OAB; CRM; CRP).
3	Promover uma maior efetividade do Regimento Interno em relação as faltas e

	não participação dos conselheiros.
4	Garantir uma melhor interlocução entre o conselho e os órgãos gestores das políticas, fomentando uma participação maior de gestores nas ações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e indiquem representantes vinculados efetivamente à pauta.
5	Criar um programa de esclarecimento junto às famílias e às pessoas com deficiência das funções do controle social e do poder público.
6	Fomentar a criação de uma entidade representativa de todas as categorias de pessoas com deficiências.
7	Promover uma maior interseção entre os diversos Conselhos Setoriais Municipais para termos garantido os direitos das pessoas com deficiência em todas as pautas.
8	Município dotar o CMDPD de condições de acessibilidade física, de comunicação e orçamento para o seu regular funcionamento, sendo essa obrigação do poder público.

Eixo 2:

Garantia do Acesso das Pessoas com Deficiência as Políticas Públicas.

Prioridades para a UNIÃO (até 2 propostas discutidas)	
1	Fortalecer a reedição do Plano Viver sem Limites como política permanente de proteção aos direitos das pessoas com deficiência, em todas as instâncias. Conforme o Art.3 da Lei 7612/11. Conforme os eixos estruturantes. Garantindo verba orçamentárias por meio de financiamento nos três níveis do governo para todos os eixos do Plano Viver Sem Limites.
2	Criar o Cadastro Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência, com a finalidade de coletar, processar, sistema disseminar informações georreferenciadas que permitam a identificação e a caracterização socioeconômica da pessoa deficiência, bem como das barreiras que impedem a realiza de seus direitos.
Prioridades para o ESTADO (até 2 propostas discutidas)	
1	Criar uma comissão interdisciplinar de monitoramento da inclusão escolar, com o objetivo de analisar e avaliar as pr pedagógicas inclusivas desenvolvidas no espaço escolar b como o acesso aos direitos dos estudantes e suas famílias âmbitos municipais, estaduais e federais.
2	Implementação de Centros de Referências de reabilitação atendimento para pessoa com deficiência adquirida ou permanente em cidades polos em regiões no interior do país. Prioridades para o MUNICÍPIO (até 8 propostas discutidas)
Prioridades para o MUNICÍPIO (até 8 propostas discutidas)	
1	Criação junto a UFJF de um polo Tecnológico para desenvolvimento de

	Tecnologia Assistiva.
2	Garantir o sistema de educação inclusiva de acordo com em toda rede de educação. Criar um cronograma de me implementação.
3	Implantar uma Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência atendendo-a em suas diversas necessidades de saúde, Municipal e Estadual, tendo no grupo condutor a participação das pessoas com deficiência. Promover uma comunicação sobre serviços ofertados pelo SUS. Implantar atendimento de fisioterapia nas unidades básicas de saúde.
4	Garantir a efetividade da Comissão Permanente Acessibilidade – CPA previsto no Decreto 11.342/12. Promover campanhas que abordem a questão da acessibilidade.
5	Implementação do “Plano Municipal de Acessibilidade de Juiz de Fora”.
6	Assegurar, incentivar e promover a presença de pessoa com deficiência, desde a infância até a fase adulta, na participação no esporte, no lazer e na recreação, de sistema escolar até o alto rendimento.
7	Realização do CENSO Municipal, fazendo um diagnóstico social das pessoas com deficiência em Juiz de Fora a partir dos dados do município, baseado em suas bases de dados nas diferentes secretarias e programas existentes.
8	Implantar o Serviço de Proteção Social Básica no domicílio das pessoas com deficiência e idosas, o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias com a criação de Centros Dia. Na Alta complexidade de Residências Inclusivas. De acordo com a resolução 11 de novembro de 2009, do CNAS.

Eixo 3

Financiamento das Políticas Públicas da Pessoa com Deficiência

Prioridades para a UNIÃO (até 2 propostas discutidas)	
1	Fixação de um piso orçamentário e financeiro com financiamento nas esferas federal, estadual e municipal para a efetivação de políticas públicas dos direitos das pessoas com deficiência garantidos pela Constituição Federal.
Prioridades para o ESTADO (até 2 propostas discutidas)	
1	Interface com o legislativo em relação ao repasse das emendas parlamentares impositivas para que parte desse recurso seja destinado a projetos previamente aprovados pelo CMDPD.
2	Fixação de um piso orçamentário e financeiro com cofinanciamento nas esferas federal, estadual e municipal para a efetivação de políticas públicas dos direitos das pessoas com deficiência garantidos pela Constituição Federal.
Prioridades para o MUNICÍPIO (até 8 propostas discutidas)	
1	Alteração da lei 12.937 de 13 de março de 2014, em seu artigo 3º inciso 13,

	incluindo a fixação de percentual e a fiscalização dos recursos voltados para as políticas públicas das pessoas com deficiência.
2	Alteração da lei municipal 12.937, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre a criação do conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência e do fundo municipal dos direitos da pessoa com deficiência para implantação de conselhos regionais da pessoa com deficiência.
3	Implementar o fundo municipal da pessoa com deficiência com recursos advindos das multas das empresas que não cumprirem as leis de cota destinadas à qualificação e capacitação da pessoa com deficiência para o mundo do trabalho.
4	Definir que no mínimo 0,05% da receita bruta do município sejam revertidos para financiamento e fortalecimento do fundo municipal da pessoa com deficiência.
5	Interface com o legislativo em relação ao repasse das emendas parlamentares impositivas para que parte desse recurso seja destinada a projetos previamente aprovados pelo CMDPD.
6	Fixação de um piso orçamentário e financeiro com financiamento nas esferas federal, estadual e municipal para a efetivação de políticas públicas dos direitos das pessoas com deficiência garantida pela constituição federal.

Eixo 4

Direito e Acessibilidade os Desafios para Comunicação Universal

Prioridades para a UNIÃO (até 2 propostas discutidas)	
1	Promover o acesso aos bens culturais, à arte, ao esporte e ao lazer com foco na transversalidade dos direitos humanos, com ampliação das ações para incluir pessoas com deficiências nas modalidades culturais e esportivas adaptados buscando fortalecer os programas educacionais de incentivo ao esporte e cultura, a fim de garantir a participação, principalmente, das crianças e jovens com deficiência.
Prioridades para o ESTADO (até 2 propostas discutidas)	
1	Garantir ações de reabilitação na atenção básica, na lógica da saúde da família.
2	Adotar medidas específicas para que na realização de concursos públicos, provas de vestibular e outros processos seletivos sejam assegurados à utilização de recursos tais como: Intérpretes de Libras, provas em Libras, Libras tátil, guia intérprete (e outras formas de comunicação usadas por pessoas com surda cegueira), Braille, leitores, textos ampliados, mediadores de apoio (para pessoas com deficiência intelectual, transtorno do espectro autista e deficiências múltiplas etc.); que sejam substituídas as questões de fonéticas das provas de língua portuguesa dos surdos e surdocegos, bem como instituída a flexibilidade temporal para realização das provas,

	principalmente, para as pessoas com mobilidade reduzida(paralisia cerebral).
Prioridades para o MUNICÍPIO (até 8 propostas discutidas)	
1	Promover e fomentar formação aos técnicos e servidores dos três poderes (executivo, legislativo e Judiciário) com viabilização de cursos e eventos informativos, bem como formação técnica específica continuada para servidores que atuem diretamente em ações relacionadas a análises, planejamentos, projetos e construções de edificações e espaços públicos e privados de uso público, visando à acessibilidade, com foco no desenho universal.
2	Implementar serviço municipal de intermediação em Libras que ofereça modalidade híbrida de atendimento (presencial e virtual), via aplicativo, sob contratação de profissionais mediante formação de banca avaliativa, nos termos da legislação vigente, garantida a capacitação e avaliação permanente, bem como a valorização dos profissionais Intérpretes.
3	Implementar a disciplina Libras nas grades curriculares no ensino fundamental, garantindo a prioridade de surdos qualificados na docência conforme o decreto 5.626/2005 que reitera, em diferentes artigos, a prioridade das pessoas surdas no exercício do cargo de instrutores/professores de Libras.
4	Viabilizar revisão e atualização constante da legislação urbana, do Decreto/Lei 11.342/2012 e decretos afins, tendo em vista as normas de acessibilidade vigentes, no intuito de garantir o direito de ir e vir de todos, de forma Universal, nos espaços públicos e privados de uso público.
5	Criar junto às esferas de governo os cargos de intérprete guia de intérprete, mediador de apoio (para pessoas com deficiência intelectual, transtorno do espectro autista e deficiências múltiplas etc.), professores surdos de LIBRAS, professor em técnicas de Braille, audiodescritores e outros profissionais habilitados que atuam na área de deficiência visual e auditiva e surda cegueira.
6	Garantir a celebração ou renovação da concessão de licenças, passes livres e/ou quaisquer demais documentos relacionados à PCD sejam realizadas online, bem como estabelecimento de prazo de até quatro anos para renovação ou alteração ou atualização de cadastros, sendo considerada a documentação que ateste o caráter irreversível e permanente da deficiência, quando for o caso, excluída a exigência de documentação atualizada.

ABREVIATURAS

PJF	Prefeitura de Juiz de Fora
CMJF	Câmara Municipal de Juiz de Fora
SE/JF	Secretaria de Educação de Juiz de Fora
CMDPD	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
SG	Secretaria de Governo
CDC	Casa dos Conselhos
SEDH	Secretaria Especial de Direitos Humanos
AMAC	Associação Municipal de Apoio Comunitário
AC	Associação dos Cegos
SECOM	Serviço de Comunicação Prefeitura de Juiz de Fora
PPA	Plano Plurianual
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social

MOÇÕES APROVADAS NA PLENÁRIA FINAL DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EIXO I e EIXO II

Nós, delegados e delegados, da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora, participantes do eixo 1 – Estratégias para Manter e Aprimorar o Controle Social Assegurando a Participação das Pessoas com Deficiência, com eixo II – Garantia do Acesso das Pessoas com Deficiência as Políticas Públicas manifestamos juntos os repúdios.

MOÇÃO DE REPÚDIO:

Os delegados reunidos na IV Conferência Municipal de Juiz de Fora, resolvem apresentar uma moção de repúdio à Secretaria Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência pela situação atual do Conselho Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência, tendo em vista a condição de intervenção ora existente, de forma a garantir o funcionamento pleno e democrático do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

MOÇÃO DE APLAUSO:

Moção de aplauso às instituições e seus funcionários que mesmo nesse momento de pandemia não mediram esforços para continuar prestando atendimento às pessoas com deficiência mesmo que remotamente através de meios tecnológicos e aos familiares que responderam muito bem ao que foi proposto.

EIXO III

Nós, delegadas e delegados, da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora, do eixo III – Financiamento das Políticas Públicas da Pessoa com Deficiência vem através desta trazer duas moções de repúdio e uma moção de aplauso.

MOÇÃO DE REPÚDIO:

Repúdio à nova Política Nacional de Educação Especial (PNEE) criada por meio do Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020, assinado pelo presidente da República Jair Bolsonaro.

MOÇÃO DE REPÚDIO:

Repúdio à MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.061, DE 9 DE AGOSTO DE 2021 que Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

MOÇÃO DE APLAUSO:

Aplauso ao CMDPD pela organização e realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

EIXO IV

Não há.

ATA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Ata do processo de eleição dos delegados para Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Aos 22 dias do mês de setembro de 2021 às 17h:05min na cidade de Juiz de Fora, contou com a participação dos seguintes representantes da sociedade civil e governamental: Delegados: 27 (Governamental 10, Sociedade Civil 17), Convidados: 14 (Governamental 5, Sociedade Civil 9), Observadores: 32 (Governamental 5, Sociedade Civil 27) Total: 73 (Governamental 20, Sociedade Civil 53). Foi realizada a eleição de delegados para a Conferência Estadual a ser realizada nos dias 17,18 e 19 de novembro de 2021 em forma virtual. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Maria Valéria de Andrade, orientou a todos sobre a participação na Conferência Estadual; a mesma fez a proposta para que todos os inscritos participassem, pois temos 16 vagas e 13 inscritos, assim todos os presentes aprovaram ficando estabelecido os delegados da seguinte forma: Delegados eleitos da sociedade civil: Cristiane Marques Brito, Franco de Rezende Mendes Groia, Maria Adelina Braz, Patrícia Pogianelo, Hodânia Aparecida Muniz da Silva; Delegados governamental: Ana Paula Santos Machado, José Wilson Almeida Macedo Junior, Wesley Barbosa Severino, Thaiene Cardoso Rodrigues, Sheila Pereira Cyrne; Delegados do CMDPD: Maria Valéria de Andrade, Luiz Fernando Freesz, Rita de Cássia Petronilho Barbosa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como foi possível observar, para a maioria das pessoas, as questões relativas ao projeto de cumprimento das medidas de acessibilidade, não passa da instalação de privilégios não compatíveis com a realidade nacional. Argumentam, a seu favor, o custo envolvido na operacionalização das normas de acessibilidade e o desperdício de conhecimento aplicado para esse fim. Esquecem, porém, de que as iniciativas de acessibilidade ajudam toda e qualquer pessoa com mobilidade reduzida. Considerando apenas o processo de envelhecimento, a probabilidade de ser portador de algum tipo de incapacidade chega ser de 10% até os 21 anos, eleva-se a 36% em pessoas na faixa etária de 55 a 64 anos, atingindo 72% naquelas com mais de 80 anos. Milhões de brasileiros têm deficiências em diferentes níveis, e a não adoção dessas políticas implicará em uma dificuldade de acesso para que esses cidadãos estabeleçam contatos e troquem informações, exerçam uma atividade produtiva e rentável, encontrem formas alternativas de lazer e aprendizado, aumentem as suas relações sociais, em resumo, torne possível a construção de uma vida mais digna e feliz. O movimento de luta pelos direitos das pessoas com deficiência reforçou sua legitimidade a partir das conferências nacionais, e que estas reivindicações redundaram na formulação de políticas públicas. Mesmo que a ação de políticas públicas direcionada para a população com deficiência ainda mostrem-se segmentadas, é perceptível que nos espaços de participação oportunizadas pelas conferências expressam-se a demanda pela construção de um cuidado integral, percebendo as diversas necessidades desses indivíduos, como de qualquer outro cidadão, ou seja, com suas igualdades e diferenças. Também se evidenciou a evolução das discussões relativas ao segmento das pessoas com deficiência e o espaço conquistado dentro da sociedade e nas políticas públicas. Por fim, assim como o lema “Nada sobre nós sem nós”, que norteou o início do movimento organizado que originou a I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, é essencial que os próprios indivíduos com deficiência sigam atuantes na luta e conquista de políticas públicas que contemplem suas necessidades e os reconheçam como cidadãos, que usufruem dos seus direitos.

Decreto

DECRETO Nº 14.756 – de 08 de setembro de 2021. Convoca a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A PREFEITA DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 47, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação das Políticas de Assistência e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada nos dias 21 e 22 de Setembro de 2021, tendo como tema central: “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos direitos das pessoas com Deficiência”, subtema: “Construindo um Brasil mais Inclusivo”:

I – Eixos Temáticos:

a) Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando à participação das pessoas com deficiência;

- b) Garantia do acesso das pessoas com deficiência às Políticas Públicas;
- c) Financiamento das Políticas Públicas da pessoa com deficiência;
- d) Direito, acessibilidade e desafios para comunicação universal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 3º O evento ocorrerá totalmente de forma Virtual e a inscrição dar-se-á por meio do portal Prefeitura Ágil ou na plataforma Google Forms.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Juiz de Fora, 08 de setembro de 2021. MARGARIDA SALOMÃO Prefeita de Juiz de Fora e LIGIA INHAN Secretária de Transformação Digital e Administrativa.

ANEXOS E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 05/2021 – CMDPD/JF

Cria a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – CMDPD/JF, na Reunião Extraordinária, de 24 de agosto de 2021, em uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 12.937, de 13 de março de 2014 e do Decreto n.º 12.313, de 15 de abril de 2015, considerando as disposições e seguindo as diretrizes do Texto Base e Orientações Gerais do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONPED/MG que lhe conferem a Lei Estadual n.º 13.799/2000 e Decreto nacional 10.235 de 27/02/2020, alterado pelo Decreto 10.255 de 27/02/2020, que convoca V Conferência Nacional dos direitos da Pessoa com deficiência,

RESOLVE:

Art.1º Fica Criada e instituída a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora, composta pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – CMDPD/JF, sua respectiva Diretoria e Entidades Não Governamentais e Governamentais de Juiz de Fora – MG, que terá a seguinte composição:

I – Presidente CMDPD – Maria Valéria de Andrade;

II – Vice-Presidente CMDPD – Rita de Cassia Petronilho Barbosa

III – Primeira Secretária CMDPD – Hodânia Aparecida Muniz da Silva

IV – Segundo Secretário CMDPD – Vago;

V – Primeiro tesoureiro CMDPD – Luiz Fernando Freesz;

VI – Segundo Tesoureiro CMDPD – Vago;

VII – Cria a Sub Comissão Temática de Formação, Relatória, Normas, Comunicação e seus membros:

a) Coordenadora – Maria Valéria de Andrade;

b) Relator – a definir conforme parágrafo único do art. 1º;

c) Membro – Guilherme de Souza Fernandes Leão;

d) Membro – Patrick Zanella Oliveira Lage;

- e) Membro – Valéria Martins Pereira;
- f) Membro – Nicole Cristina Oliveira Silva;
- g) Membro – Sandra Maria de Jesus.

VII – Cria a Sub Comissão Temática Intersetorial, e seus membros:

- a) Coordenador – Maria Valéria de Andrade;
- b) Relator – a definir conforme parágrafo único do art. 1º;
- c) Membro – Letícia Sell Siviero;
- d) Membro – Mericol Célia Freitas;
- e) Membro – Elisângela Augusta Campos Martins;

IX – Cria a Sub Comissão de infraestrutura, Mobilização Avaliação e Fundo e Orçamento e seus membros:

- a) Coordenador – Luiz Fernando Freesz;
- b) Relator – a definir conforme parágrafo único do art. 1º;
- c) Membro – Vera Lúcia de Castro Garcia;
- d) Membro – Tiago Magalhães Silva;
- e) Membro – Kátia Gomes Araújo;
- f) Membro – Patrick Zanella Oliveira Lage;
- g) Membro – Sherman Carla Reis Silva;
- h) Membro – Hodânia Aparecida Muniz da Silva;
- i) Membro – Stanley Cunha Teixeira;
- j) Membro – Mariana Rocha Fontes;
- k) Membro – Felipe Moreira
- l) Membro – Plínio Junior
- m) Membro – Sarah Rocha dos Santos.

Parágrafo Único Os relatores das subcomissões serão escolhidos pelos membros das mesmas, na primeira reunião e, havendo substituição, serão escolhidos dentro dos demais membros.

Art. 2º A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do CMDPD/JF, e terá como competência:

- I – Preparar e acompanhar a operacionalização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora;
- II – Propor critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora;
- III – Organizar e coordenar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora;
- IV – Promover a integração com os setores da Secretaria Especial de Direitos Humanos SEDH, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da IV Conferência Municipal dos direitos da pessoa com deficiência de Juiz de Fora;
- V – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI – Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas na organização do evento;
VII – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora.

Art. 3º Para a operacionalização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria-Executiva do CMDPD/JF;
- b) Setores da Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH e Casa dos Conselhos;
- c) Setores da Secretaria de Assistência Social – SAS;
- d) Setores da Secretaria de Governo – SG.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação própria da Unidade Gestora Municipal – Secretaria Especial de Direitos Humanos e complementada com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – FMDPD/JF, tendo como órgão gestor Municipal, a Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH.

Art. 5º A Comissão Organizadora deverá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora.

Parágrafo único: Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – CMDPD/JF, bem como consultores e convidados.

Art. 6º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora, contará com dois e-mails institucionais; cmdpd@pjf.mg.gov.br ou cmdpdjf1@gmail.com, telefone – (32) 3690-7352 ou endereço Rua Halfeld, 450 – 7º andar – Centro – Juiz de Fora – Minas Gerais – CEP: 36.010-000.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.
Juiz de Fora – MG, 24 de agosto de 2021.

MARIA VALÉRIA DE ANDRADE – Presidente do CMDPD/JF.

RESOLUÇÃO N.º 06/2021 – CMDPD/JF

Regulamento da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora/MG

CAPÍTULO I – DA ATRIBUIÇÃO, REALIZAÇÃO E TEMÁRIO.

Art. 1º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, a ser realizada no âmbito do Município de Juiz de Fora, tem a atribuição de avaliar e propor as políticas públicas na ótica da transversalidade, buscando superar a

forma tradicional e compartimentalizada na implementação das políticas para a Pessoa com Deficiência, com os seguintes objetivos:

I – Debater a política da Pessoa com Deficiência através de uma abordagem ampla e agregadora, intermediada por diálogos entre os atores da sociedade civil, representantes dos movimentos sociais e órgãos públicos, onde o intuito deve se pautar no ajuste e efetivação das Políticas Públicas relativas ao tema, nos espaços de governança;

a) Avaliar a efetividade das ações em execução;

b) Propor prioridades de atuação aos órgãos governamentais nos diferentes níveis de gestão, no tocante às políticas para Pessoa com Deficiência;

c) Estimular a implantação de mecanismos e instrumentos de gestão, que garantam a transversalidade e a intersetorialidade intra e intergovernamental, o que contempla a participação da Pessoa com Deficiência;

d) Discutir e apontar formas de financiamento e de captação de recursos para as ações intersetoriais;

e) Aplicar esforços no sentido de incluir a Pessoa com Deficiência na agenda e na pauta política.

f) Identificar as ações, entidades e/ou organizações, nos diversos níveis de governo, envolvidas com a promoção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência, de forma a garantir o alinhamento das ações com os tratados e convenções internacionais, tal como a Convenção da ONU, e com a construção de um Sistema Nacional de Direitos Humanos;

II – Eleger ou indicar, quando for o caso, os(as) delegados(as) que representarão o Município de Juiz de Fora na V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência no estado de Minas Gerais;

III – Subsidiar a elaboração das políticas públicas Municipais;

IV – Avaliar e definir até 32 (trinta e duas) propostas no âmbito municipal, sendo 8 (oito) de cada um dos eixos;

V – Avaliar e definir até 10 (dez) propostas no âmbito estadual, sendo 02 (duas) de cada um dos eixos;

VI – Avaliar e definir até 10 (dez) propostas no âmbito nacional, sendo 02 (duas) de cada um dos eixos;

V – Elaborar relatório sobre o tema proposto e encaminhá-lo à Comissão Organizadora da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência em cumprimento à etapa Municipal.

Parágrafo único Como determinado na determinação da Conferência Estadual serão encaminhadas 20 (vinte) propostas de âmbito Municipal, sendo 06 (seis) para cada um dos 05 (cinco) eixos temáticos: 02 (duas) propostas por eixo no âmbito municipal; 02 (duas) propostas por eixo no âmbito estadual; 02 (duas) propostas por eixo no âmbito nacional.

Art. 2º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, foi convocada através do Decreto N.º 14.756, de 09 de setembro de 2021, e pela Resolução CMDPD/JF N.º 05/2021, e ocorrerá nos dias 21 e 22 de setembro de 2021.

Parágrafo Único Em razão da pandemia, e seguindo as diretrizes do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do estado de Minas Gerais, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG será realizada de forma virtual.

Art. 3º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, terá como tema central “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais Inclusivo”.

Art. 4º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, terá um Subtema: “Construindo um Brasil mais Inclusivo”, além de quatro eixos. Cada eixo deverá debater o seu tema, construindo diretrizes e ações estratégicas para alcançá-las.

- a) Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando à participação das pessoas com deficiência.
- b) Garantia do acesso das pessoas com deficiência às Políticas Públicas.
- c) Financiamento das Políticas Públicas das pessoas com deficiência.
- d) Direito e acessibilidade e Desafios para comunicação universal.

Art. 5º Todos os itens do temário oficial deverão abordar os seguintes aspectos:

I – a equidade e o direito de cidadania e as diretrizes constitucionais da universalidade, da integralidade, da participação social e da descentralização;

II – a afirmação dos valores da solidariedade social e da responsabilidade de todos nesse processo;

III – as estratégias de controle social para o alcance dos objetivos propostos;

IV – a importância estratégica dos recursos humanos e financeiros para o tema central.

Art. 6º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG.

CAPÍTULO II – DA PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Art. 7º Não será realizada Plenária Extraordinária sobre os dispositivos que regulamentarão à IV Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, pois a Comissão Organizadora foi incumbida de tais tarefas.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 8º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora/MG, contará com o número limitado de 100 (cem) participantes, dentre Delegados, Observadores e Convidados.

Art. 9º As inscrições dos participantes da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, ocorrerão no período de 09/09/2021 a 17/09/2021, por meio do Portal PJJF ou da plataforma Google Forms.

Parágrafo Único Na impossibilidade de realização da inscrição de forma virtual, a mesma poderá ser feita, no período de 09/09/2021 a 17/09/2021, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sito na Casa dos Conselhos, Rua Halfeld, Nº 450/7º andar, Centro, Juiz de Fora/MG, sendo certo que, atenderá às seguintes condições e deverão comparecer munidos do formulário próprio:

I – Delegados representantes do seguimento de usuários e organizações de usuários: deverão se inscrever na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II – Delegados representantes do seguimento de entidades, órgãos públicos ou privados, que prestam atendimento a pessoa com deficiência: preencherão o formulário de inscrição, apresentando um documento de identidade e Declaração assinada pelo Presidente ou Responsável Legal da entidade ou do órgão, indicando-o como Representante/Delegado. Poderão se inscrever até (dois) representantes;

III – Delegados representantes do seguimento de profissionais da área: não necessitarão de permissão da entidade, órgão ou empresa para a qual trabalham, bastando o preenchimento do formulário de inscrição e apresentação da CTPS ou contrato de trabalho ou declaração em papel timbrado;

IV – Para cada seguimento serão disponibilizadas dezesseis vagas para delegado;

V – Delegados e membros da Comissão Organizadora: preencherão o formulário de inscrição apresentando um documento de identidade;

VI – Observadores: preencherão o formulário de inscrição, apresentando um documento de identidade.

§ 1º São considerados Delegados Natos os Titulares e os Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como os membros da Comissão Organizadora, desde que tenham 70% de frequência nas reuniões das Subcomissões.

§ 2º Após o período de inscrição mencionado, caso haja vagas, será disponibilizada a inscrição online no dia e horário da Palestra Magna, sem limite de vagas por entidade, ficando facultada às entidades já inscritas a indicação de novos delegados.

§ 3º Os convidados da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, terão direito a voz, podendo manifestar-se durante os debates, mediante perguntas pertinentes ao tema, em no máximo três minutos, improrrogáveis, e com inscrição dirigida à mesa coordenadora dos trabalhos.

§ 4º Os delegados, devidamente identificados, terão direito a voz e voto nos grupos de trabalho e nas plenárias da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, podendo manifestar-se durante os debates, mediante perguntas pertinentes ao tema, em no máximo três minutos, improrrogáveis, e com inscrição dirigida à mesa coordenadora dos trabalhos.

§ 5º Os Conselhos Municipais, inclusive conselhos de Assistência Social e Defesa de Direitos, poderão se inscrever para IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, mas ficam limitados à inscrição de número máximo de 02 (duas) vagas para delegados. Os conselheiros que desejarem se inscrever deverão apresentar ofício ou memorando do representante legal do seu conselho de origem, endereçado a Presidência da Comissão organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG.

CAPÍTULO IV – ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, nomeada por Resolução da CMDPD/JF n.º 05, de 24/08/2021, será responsável pela organização, implementação e desenvolvimento das atividades antes, durante e após o encerramento do evento.

Parágrafo único A Comissão Organizadora será presidida pelo presidente do CMDPD, nos termos da Resolução acima mencionada.

CAPÍTULO V – DA PROGRAMAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA

Art. 11. A IV Conferência Municipal terá a seguinte programação:

	21/09/2021	22/09/2021
Manhã	07h30min – Credenciamento; 08h00min – Abertura Oficial com a Composição da Mesa: - Execução do Hino Nacional e do Hino de Juiz de Fora; - Pronunciamento das Autoridades; 08h30min – Aprovação do Regimento Interno; 09h00min – Palestra Magna: “Cenário atual e futuro a implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Construindo um Brasil mais inclusivo” ; 10h00min – Intervalo e início da inscrição para delegados da V Conferência Estadual; 10h15min – I Eixo Painel: “Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando à participação das pessoas com deficiência” ; 10h45 min – II Eixo Painel: “Garantia do	07h30min – Credenciamento; 08h00min – Grupos temáticos Eixos I, II, III e IV; 11h30min – Encerramento.

	acesso das pessoas com deficiência às Políticas Públicas”; 11h15min – Encerramento	
Intervalo	11h30min – 13h00min	11h30min – 13h00min
Tarde	12h45min – Credenciamento; 13h00min – III Eixo Painel: “Financiamento das Políticas Públicas da Pessoa com Deficiência”; 13:30 – IV Eixo Painel “Direito e acessibilidade, os Desafios para comunicação universal”; 14h00min – Intervalo; 14h15min – Grupos temáticos Eixos I, II, III e IV; 17h30min – Encerramento.	13h00min – Consolidação dos trabalhos dos grupos temáticos; 14h45min – Credenciamento; 15h00min – Encerramento das inscrições dos delegados; 15h00min – Plenária Final; 17h30min – Encerramento.

CAPÍTULO VI – DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 12. O grupo temático se reunirá ao final das Mesas de Debate e terão por objetivo a discussão e formulação de propostas a serem encaminhadas à Plenária da Conferência Municipal.

Art. 13. Cada Grupo Temático terá um facilitador, previamente indicado pela IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, e contará com uma equipe técnica de apoio composta por 1(um) facilitador, 01(um) coordenador, 01(um) relator, 01(um) apoiador de mídia, 1(um) intérprete de Libras, dentre outras nas reuniões de trabalho.

§ 1º O relator e facilitador serão previamente escolhidos pela Comissão organizadora.

§ 2º Das atribuições do Facilitador:

- I – Apresentar a fundamentação teórico-prática da temática;
- II – Subsidiar as discussões do grupo de trabalho;
- III – Assessorar os trabalhos do Coordenador e do Relator.

§ 3º Das atribuições do Coordenador:

- I – Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes;
- II – Controlar as falas por ordem inscrição, limitando o tempo em 03 minutos para cada intervenção, assegurando o uso da palavra, a participação e a contribuição de todos;
- III – As propostas deverão ser apresentadas, debatidas, votadas e aprovadas por consenso, ou maioria simples dos delegados presentes no grupo, de acordo com o Regimento Interno;

- IV – Iniciar o processo para escolha do Relator;
- V – Abrir e orientar a discussão dos temas;
- VI – Esclarecer dúvidas.

§ 4º Das atribuições do Relator:

- I – Registrar, organizar as conclusões dos grupos de trabalho digitadas e salvas em mídia digital, para que possa apresentá-las na Plenária Final;
- II – Receber do auxiliar de mídia a coleta de assinaturas dos presentes através do chat;
- III – Elaborar a ata de trabalhos dos grupos, em formulário próprio contendo:
 - a) tema do eixo orientador;
 - b) nº do grupo de trabalho;
 - c) nº de inscritos no grupo de trabalho;
 - d) nº de participantes;
 - e) nome do coordenador;
 - f) as propostas aprovadas no grupo.
- IV – Identificação temática da oficina, número, nome e categoria dos participantes, nome do coordenador, relator e facilitador, anexando as propostas aprovadas na Plenária Temática.

§ 5º Das atribuições do Auxiliar de mídia:

- I – Auxiliar o relator a registrar e operacionalizar as propostas do respectivo Grupo de trabalho;
- II – Colher assinatura dos presentes através do chat;– Sistematizar as propostas do chat para apresentar ao relator;
- III – Auxiliar os presentes na operação da sala do Grupo de Trabalho em eventuais problemas virtuais.

CAPÍTULO VII – DAS PLENÁRIAS

Art. 14. A plenária, que será constituída pelos participantes credenciados, é o órgão máximo de deliberação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, tendo competência para discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, a minuta do Regimento e as conclusões e propostas priorizadas pelos grupos de trabalho, bem como aprovar o documento final e eleger os delegados à V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 1º A plenária se reunirá no dia 21 de setembro de 2021, para a sessão de abertura e instalação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, e para a discussão e aprovação do Regimento Interno no dia 21 de setembro de 2021. A mesa de trabalhos de discussão e aprovação do Regimento Interno será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, ou por representantes designados por eles.

§ 2º Nos dias 21 e 22 de setembro de 2021, os participantes reunir-se-ão em Grupos de Trabalho e, no dia 22 de setembro de 2021, em Plenária Final para a aprovação do documento final da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora / MG e para a eleição dos delegados do Município de Juiz de Fora – MG, para a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 15. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora / MG contará com a participação de delegados (as) com direito a voz e voto e convidados (as) e observadores (as) com direito a voz.

CAPÍTULO VIII – DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16. A Plenária Final da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, ocorrerá no dia 22/09/2021, a partir das 15h30min, tendo caráter deliberativo e prepositivo, e serão constituídas pelos Delegados, Observadores e Convidados.

§ 1º Nesta sessão, aberta a todos os membros da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, terão direito a voz os Delegados, Observadores e Convidados, e a voto, somente os Delegados.

§ 2º – A Mesa da Plenária Final será presidida pela Presidente do CMDPD/JF e contará com o apoio técnico e operacional da Mesa Diretora, Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, funcionários e estagiários da Casa dos Conselhos para relatoria e coordenação de todos os trabalhos.

Art. 17. A apresentação das propostas sistematizadas nos Grupos Temáticos, sua votação, aprovação e demais procedimentos ocorrerão conforme aprovação do Regimento Interno.

Art. 18. Para o encaminhamento de Moções será necessário que estas sejam subscritas por quaisquer dos membros de um Grupo Temático que as apresentará dentro do respectivo Grupo, onde será apreciada e votada por maioria simples 50% (cinquenta por cento mais um) e posteriormente encaminhada para a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG.

Art. 19. As Moções aprovadas nos Grupos Temáticos serão recebidas, organizadas e classificadas por tema, pelos membros da Comissão organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, devendo ser remetidas, através mídia digital e eletrônica, contendo o resultado final de cada grupo temático, no dia 22/09/2021, até 12h00min, de forma a permitir o processo de apreciação, organização e encaminhamento ao Coordenador dos Trabalhos da Plenária, junto com os resultados finais de cada grupo.

Art. 20. Após a votação e aprovação de todas as propostas da Plenária Final, no dia 22/09/2021, as Moções serão apresentadas e votadas pela plenária final.

CAPÍTULO IX – DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À CONFERÊNCIA – ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 21. A eleição dos Delegados à V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência será em número de 12 (doze) titulares e em igual número de suplentes. O conclave dar-se-á conforme aprovado neste regulamento e no Regimento Interno IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, respeitada a paridade entre representantes da sociedade civil e do Governo Municipal, com a seguinte representação:

I – 06 (seis) representantes governamentais;

II – 06 (seis) representantes da sociedade civil, sendo 04 (quatro) representantes do seguimento usuários, 01(um) representante do seguimento das entidades e 01 (um) representante dos seguimentos profissionais.

§ 1º Os delegados eleitos deverão ter igual número de suplentes, obedecida à ordem decrescente de votação.

§ 2º Em caso de impossibilidade de participação, o delegado titular deverá protocolar no CMDPD à justificativa escrita e assinada, com antecedência mínima de 07 (sete) dias do início da Conferência Estadual, para que possa ser convocado o respectivo suplente.

§ 3º A Conferência Estadual acrescentou 4 (quatro) delegados derivados do Conselho Municipal. Caberá à Mesa Diretora do CMDPD a indicação, a ser referendada pela plenária final;

§ 4º A quantidade de Delegados para as Conferências Regionais e Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, foi definida pelo CONPED/MG através de Resolução.

Art. 22. A Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência em Minas Gerais será realizada em novembro de 2021, na cidade de Belo Horizonte/MG.

CAPÍTULO X – DO RELATÓRIO FINAL

Art. 23. É condição Sine qua non, para participação na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência em Minas Gerais, o envio do Relatório Final, com ênfase nas deliberações, da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, até 30/09/2021, bem como o envio da lista de participantes da IV Conferência Municipal, da Ata de Eleição dos delegados e fichas de inscrição dos titulares e dos suplentes, devidamente preenchidas, em cópia legível e em arquivo digital.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Serão conferidos certificados aos participantes da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, desde que obtenham 70% de frequência nas atividades.

Art. 25. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, organização geral e a realização IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, correrão por conta de dotação própria da Unidade Gestora Municipal – Secretaria Especial de Direitos Humanos, com auxílio da Secretaria de Governo e, se necessário, da Secretaria de Assistência Social e complementada com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – FMDPD/JF, tendo como órgão gestor Municipal, a Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH.

Art. 26. O CMDPD e a sua Unidade Gestora Municipal – SEDH, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – FMDPD/JF, tendo como órgão gestor Municipal, a mesma SEDH, não se responsabilizarão por custeio de hospedagem, alimentação e passagem dos participantes da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG. Exceto dos palestrantes que gozarão do Direito a hospedagem e transporte.

Art. 27. Caberá ao CMDPD e a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, fazer o encaminhamento e o acompanhamento efetivo no que tange às deliberações, propostas e moções emitidas pela IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG. Os Formulários de propostas preenchidos e a relação de delegados titulares, com seus respectivos suplentes, que participarão da V Conferência Estadual dos direitos da Pessoa com, Deficiência em Minas gerais, que deverão ser encaminhados pelo Município de Juiz de Fora (CMDPD/JF – Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG) ao CONPED no prazo de 10 dias, a contar da realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, através do e-mail: conferencia.conped@social.mg.gov.br e também, obrigatoriamente, enviados em formato impresso para o endereço do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONPED: Av. Amazonas, 558, Bairro Centro, 5º andar, sala 02, CEP 30180-001 – Belo Horizonte – MG.

Art. 28. Os casos omissos, não previstos nesta Resolução, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG.

Art. 29. Essa Resolução entra em vigor a partir de sua deliberação pela Comissão Organizadora.

Juiz de Fora, 09 de setembro de 2021

MARIA VALÉRIA DE ANDRADE
Presidente do CMDPD/JF

Minuta de Regimento Interno da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora

CAPÍTULO I – Do Temário

Artigo 1º – A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora terá como tema: “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais inclusivo”.

CAPÍTULO II – Dos Objetivos

Artigo 2º – São objetivos desta Conferência:

1. Debater temas relevantes para o campo da pessoa com deficiência, assim como os avanços e desafios da Política Nacional para a Pessoa com Deficiência, na perspectiva de sua efetivação;
2. Sensibilizar a sociedade brasileira para os direitos da população com deficiência;
3. Mobilizar a população do município ou da Região, especialmente a parcela que possui alguma deficiência, para a conquista do direito à vida com dignidade;
4. Fortalecer o compromisso dos diversos setores da sociedade e do governo com o atendimento, a defesa e a garantia dos direitos da pessoa com deficiência, indicando prioridades de atuação para os órgãos governamentais, nas três esferas de governo; e.
5. Avaliar a implementação e a efetivação da Política Nacional para a Pessoa com Deficiência, nas esferas de governo federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais.
6. Eleger 06 delegados para a 5ª. Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais.

CAPÍTULO III – Da Organização

Artigo 3º – A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora convocada pela Prefeita Maria Margarida Martins Salomão e pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, será realizada no(s) dia(s) 21 e 22 de setembro de 2021, na plataforma Google Forms e como referência na Casa dos Conselhos localizada na Rua Halfeld, 450 / 7º andar, Centro em Juiz de Fora – MG.

Artigo 4º – A organização e desenvolvimento da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora será realizada pela Comissão Organizadora Municipal, composta por representantes da Secretaria Especial de Direitos Humanos de Juiz de Fora, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora, etc.

Artigo 5º – A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:

- a) Promover a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Juiz de Fora atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

- b) Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho;
- c) Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes dos municípios a Conferência Municipal ou Regional, bem como, o local de sua realização;
- d) Elaborar e aprovar a programação da Conferência Municipal ou Regional e a sua divulgação;
- e) Coordenar e organizar os grupos de trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo;
- f) Dar suporte técnico à Conferência Municipal ou Regional;
- g) Propor o programa de debate/avaliação de acordo com os eixos temáticos;
- h) Oferecer subsídios à elaboração do Regimento Interno da Conferência Municipal ou Regional;
- i) Promover a divulgação da Conferência Municipal ou Regional;
- j) Orientar os trabalhos de secretaria da Conferência Municipal ou Regional;
- k) Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência Municipal ou Regional;
- l) Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;
- m) Elaborar o Relatório Final da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora, para ser encaminhado ao Grupo de Trabalho de Relatória da 5ª. Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO IV – Dos Participantes

Artigo 6º – São participantes da IV Conferência Municipal de Juiz de Fora, representantes da sociedade civil e do setor público escolhidos nos municípios de abrangência das regionais.

§ 1º Os representantes da sociedade civil incluem pessoas com deficiência, lideranças comunitárias, conselheiros de Conselhos Municipais e Comissões Regionais da Pessoa com Deficiência, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de direitos da pessoa com deficiência, em instituições privadas de ensino superior, que atuam com a política da pessoa com deficiência, entre outros.

§ 2º O setor público inclui representantes, agentes públicos do executivo, instituições públicas de ensino superior que atuam com a política do envelhecimento, entre outros.

Artigo 8º – Todos os delegados participantes da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

Artigo 9º – O credenciamento dos representantes dos municípios, observadores e convidados será feito na Secretaria da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa

com Deficiência a partir das 07h:30min, do dia 21/09/2021, encerrando com o término da leitura e aprovação do Regimento Interno.

CAPÍTULO V – Da Escolha de Delegados para a Conferência Estadual

Artigo 10 – De acordo com a Resolução nº XXX de 2021 do Conselho Estadual Dos Direitos da Pessoa com de Deficiência de, a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora conta com 100 vagas, assim distribuídas:

I -vagas para representantes da sociedade civil, correspondendo a 50% do número total de vagas definidas para o município ou regional;

II -vagas para representantes do setor público, correspondendo a 50% do número total de vagas definidas para o município ou a regional.

§1º Na composição dos delegados titulares e suplentes para participarem da 5ª. Conferência Estadual deverá ser observada a presença de 50% (no mínimo) de delegados com idade igual ou superior a 60 anos, no total de participantes.

§2º Deverão ser escolhidos suplentes dos delegados municipais ou regionais titulares eleitos, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas de delegados do segmento do setor público e do segmento da sociedade civil.

§3º Somente poderão se candidatar à representação de delegado estadual na IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência os delegados presentes na plenária da etapa Municipal ou Regional, não sendo admitido eleger pessoas ausentes.

Artigo 11 – A escolha dos delegados municipais ou regionais titulares e suplentes para participação na IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência será efetuada por categoria de setor da sociedade civil e setor público.

Parágrafo único: Para a efetivação desta escolha, os representantes da sociedade civil e os do setor público definirão entre seus pares o melhor critério de escolha de acordo com o número de vagas para cada segmento, e considerando as prerrogativas estabelecidas no Artigo 10º, parágrafos 1º, 2º e 3º.

Artigo 12 – Os observadores e os delegados municipais ou regionais eleitos para participar da Conferência Estadual, representando o poder público, deverão ter suas despesas de hospedagem e alimentação custeadas por seus órgãos de representação.

Artigo 13 – Os delegados municipais ou regionais eleitos para participar como delegados da Conferência Estadual, representando o setor da sociedade civil, terão suas despesas de alimentação e hospedagem custeadas pelo Estado.

Artigo 14 – As Comissões Organizadoras Municipais ou Regionais serão responsáveis pela articulação com os órgãos públicos, Associações de Municípios e outros parceiros

pelo transporte para deslocamento dos delegados e observadores municipais ou regionais à V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO VI - Da Realização da Conferência Municipal

Artigo 15 – O tema da Conferência será abordado sob forma de palestra ou debate para motivar os trabalhos em grupo. A palestra ou debate deverá ser de pequena duração para não comprometer o andamento dos trabalhos e será conduzida (o) por um facilitador com conhecimento da temática e com facilidade de expressão. A palestra terá um coordenador, preferencialmente uma pessoa com deficiência, definido pela Comissão Organizadora.

Artigo 16 – Este momento da Conferência deve reservar no máximo uma entre a apresentação ou mesa de debate e a participação da plateia.

Artigo 17 – Findo este momento, os participantes (delegados, convidados e observadores) serão então encaminhados para os trabalhos de grupos, conforme definido no ato do credenciamento.

§1º Serão organizados 04 grupos de trabalho que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos, a saber:

1. Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada a participação das pessoas com deficiência;
2. Garantia do acesso das pessoas com deficiência às Políticas Públicas;
3. Financiamento das Políticas Públicas da pessoa com deficiência;
4. Direito e acessibilidade;

§2º Cada grupo de trabalho utilizará os instrumentais da avaliação (BLOCO I) e da deliberação de prioridades (BLOCO II), relativos ao seu subtema, conforme padronização enviada pela Comissão de Relatória da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§3º Cada grupo de trabalho contará com uns facilitadores indicados pela Comissão organizadora e deverá escolher um coordenador (preferencialmente uma pessoa com deficiência) e, pelo menos, um relator. Ao final dos trabalhos, os participantes deverão definir 02 (duas) prioridades para cada eixo.

§4º Os facilitadores terão como atribuições orientar as discussões e esclarecer pontos não compreendidos pelos participantes;

§5º O Coordenador terá como atribuição coordenar os debates assegurando o uso da palavra a todos os que desejarem.

§6º O Relator terá como atribuições registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora e que será apresentado em plenária no

final dos trabalhos; bem como entregar as conclusões finais do seu grupo à relatória do evento.

Artigo 18 – Haverá uma relatória responsável pela sistematização do Relatório Final da 5ª Conferência, a ser encaminhada à Comissão Organizadora da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência até 29 de setembro de 2021.

Artigo 19 – A Comissão Organizadora se responsabilizará pela escolha dos membros que participarão da mesa de abertura, bem como pelos que irão compor as mesas de palestras e a condução da plenária final.

CAPÍTULO VII - Da Plenária

Artigo 20 – A plenária da IV Conferência Regional dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora será constituída pelos participantes credenciados.

Artigo 21 – A plenária terá a competência de discutir, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade o regimento interno; as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; bem como realizar a eleição dos delegados para a 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e votar os encaminhamentos finais.

§1º A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§2º As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

§3º Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.

§4º As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação ou através de votação no chat da conferência.

Artigo 22 – Na apreciação das avaliações (Bloco I) e prioridades (Bloco II) dos eixos dos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as conclusões e propostas apresentadas pelos grupos de trabalho, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.

Artigo 23 – Os destaques terão a intervenção de até quatro participantes, sendo dois para a defesa e dois para encaminhamento em contrário.

§1º Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação;

§2º Os pontos que nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação será considerado aprovado por unanimidade pela plenária final.

Artigo 24 – Durante a IV Conferência Municipal ou Regional dos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Juiz de Fora/MG poderão ser apresentadas moções, que deverão conter no mínimo 10% de assinaturas dos delegados presentes, as quais deverão ser anexadas

aos trabalhos conclusivos dos grupos.

Parágrafo Único – Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO VIII - Dos Recursos da Conferência Municipal

Artigo 25 – As despesas com a organização geral e a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora, correrão por conta das instituições que compõem a Comissão Organizadora da Conferência Municipal ou Regional e parcerias por ela efetuadas.

CAPÍTULO IX - Das Disposições Finais

Artigo 26 – Serão conferidos certificados aos membros que participarem da IV Conferência Municipal ou Regional dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG.

Artigo 27 – A prestação de contas deverá ser feita na plenária seguinte à Conferência.

Artigo 28 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à plenária para apreciação e decisão.

Juiz de Fora, 02 de setembro de 2021.

Plenária da IV Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora.

Ofícios

Ofício nº 06/2021

CMDPD/JF Juiz de Fora, 19 de agosto de 2021.

De: Maria Valéria de Andrade Presidente CMDPD/JF

Para: Ana Paula Machado

Assunto: Convite

Prezado (a) Senhor (a),

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD / JF, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 12.937/2014 e pelo Decreto Municipal 12313 de 15/04/2015, vem através deste, convidar, vossa senhoria, para atuar como Facilitador da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que acontecerá nos dias 21 e 22 de setembro de 2021, de 09 às 12 h e 14 h às 17 h, de forma virtual.

Informamos que estamos construindo a programação e posteriormente será enviada, bem como o horário, para a capacitação. Desde já agradecemos pela atenção.

Atenciosamente,

Maria Valéria Andrade

Presidente do CMDPD/JF
Rua Halfeld – nº. 450 – 7º Andar – Centro – Juiz de Fora – Minas Gerais.
CEP: 36.010-000 – Tel.: (32) 3690-7352 E-mail: cmdpd@pjf.mg.gov.br

Ofício nº 08/2021

CMDPD/JF Juiz de Fora, 19 de agosto de 2021

De: Maria Valéria de Andrade

Presidente CMDPD/JF

Para: Luiz Gonzaga Chafi Hallack

Assunto: Convite

Prezado (a) Senhor (a),

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD / JF, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 12.937/2014 e pelo Decreto Municipal 12313 de 15/04/2015, vem através deste, convidar, vossa senhoria, para atuar como Facilitador da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que acontecerá nos dias 21 e 22 de setembro de 2021, de 09 às 12 h e 14 h às 17 h, de forma virtual.

Informamos que estamos construindo a programação e posteriormente será enviada, bem como o horário, para a capacitação. Desde já agradecemos pela atenção.

Atenciosamente,

Maria Valéria Andrade

Presidente do CMDPD/JF

Rua Halfeld – nº. 450 – 7º Andar – Centro – Juiz de Fora – Minas Gerais.

CEP: 36.010-000 – Tel.: (32) 3690-7352 E-mail: cmdpd@pjf.mg.gov.br

Ofício nº 09/2021

CMDPD/JF Juiz de Fora, 20 de agosto de 2021

De: Maria Valéria de Andrade

Presidente CMDPD/JF

Para: Wesley Barbosa Severino

Assunto: Convite

Prezado (a) Senhor (a),

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD / JF, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 12.937/2014 e pelo Decreto Municipal 12313 de 15/04/2015, vem através deste, convidar, vossa senhoria, para atuar como Facilitador da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que acontecerá nos dias 21 e 22 de setembro de 2021, de 09 às 12 h e 14 h às 17 h, de forma virtual.

Informamos que estamos construindo a programação e posteriormente será enviada, bem como o horário, para a capacitação. Desde já agradecemos pela atenção.

Atenciosamente,

Maria Valéria Andrade

Presidente do CMDPD/JF

Rua Halfeld – nº. 450 – 7º Andar – Centro – Juiz de Fora – Minas Gerais.

CEP: 36.010-000 – Tel.: (32) 3690-7352 E-mail: cmdpd@pjf.mg.gov.br

Ofício nº 11/2021

CMDPD/JF Juiz de Fora, 26 de agosto de 2021

De: Maria Valéria de Andrade

Presidente CMDPD/JF

Para: Patrícia Aparecida Pogianelo Mendes

Assunto: Convite

Prezada Senhora,

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD / JF, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 12.937/2014 e pelo Decreto Municipal 12313 de 15/04/2015, vem através deste, convidar, vossa senhoria, para atuar como Facilitador da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que acontecerá nos dias 21 e 22 de setembro de 2021, de 09 às 12 h e 14 h às 17 h, de forma virtual.

Informamos que estamos construindo a programação e posteriormente será enviada, bem como o horário, para a capacitação. Desde já agradecemos pela atenção.

Atenciosamente,

Maria Valéria Andrade

Presidente do CMDPD/JF

Rua Halfeld – nº. 450 – 7º Andar – Centro – Juiz de Fora – Minas Gerais.

CEP: 36.010-000 – Tel.: (32) 3690-7352 E-mail: cmdpd@pjf.mg.gov.br

Ofício nº 13/2021

CMDPD/JF Juiz de Fora, 08 de setembro de 2021

De: Maria Valéria de Andrade

Presidente CMDPD/JF

Para: Luiz Fernando Freesz

Assunto: Convite

Prezado (a) Senhor (a),

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD / JF, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 12.937/2014 e pelo Decreto Municipal 12313 de 15/04/2015, vem através deste, convidar, vossa senhoria, para atuar como Facilitador da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que acontecerá nos dias 21 e 22 de setembro de 2021, de 09 às 12 h e 14 h às 17 h, de forma virtual.

Informamos que estamos construindo a programação e posteriormente será enviada, bem como o horário, para a capacitação. Desde já agradecemos pela atenção.

Atenciosamente,

Maria Valéria Andrade

Presidente do CMDPD/JF

Rua Halfeld – nº. 450 – 7º Andar – Centro – Juiz de Fora – Minas Gerais.

CEP: 36.010-000 – Tel.: (32) 3690-7352 E-mail: cmdpd@pjf.mg.gov.br

Ofício nº 14/2021

CMDPD/JF

Juiz de Fora, 09 de setembro de 2021

De: Maria Valeria de Andrade

Presidente CMDPD/JF

Para: Facilitadores e Relatores da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Assunto: Reunião com os Facilitadores e Relatores da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Prezados (as),

Cumprimentando-os, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD/JF, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 12.937/2014 e pelo Decreto Municipal 12313 de 15/04/2015, vem através deste, convidá-los para a preparação dos Facilitadores e Relatores da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que ocorrerá de forma presencial, no dia 10 de setembro de 2021, às 09 horas da manhã, na Casa dos Conselhos, localizado na Rua Halfeld, 450 – 7º andar/Centro. Desde já agradecemos pela atenção.

Atenciosamente,

Maria Valéria Andrade

Presidente do CMDPD/JF Rua Halfeld – nº. 450 – 7º Andar – Centro – Juiz de Fora – Minas Gerais. CEP: 36.010-000 – Tel.: (32) 3690-7352 E-mail: cmdpd@pjf.mg.gov.br

AGRADECIMENTOS

Nosso reconhecimento a todos que participaram do imenso esforço coletivo de preparação e realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora.